

LEI Nº 319/2023, de 07 de junho de 2023

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Servidores Administrativos, Auxiliar, Assistente Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Município de São João do Arraial-PI e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial com Base na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022**, que passa a fazer parte integrante da presente lei, no valor do Piso Salarial Inicial **Profissionais de Saúde do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE “Classe A”, do ANEXO I**, no exercício de 2023, no valor de R\$: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2023.

Parágrafo Único. No valor inicial das **classes B e C do grupo ocupacional ASSISTENTE EM SAÚDE do ANEXO I**, aplica-se o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 181/2013, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, e remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 2º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste salarial com Base na Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022**, que passa a fazer parte integrante da presente lei, no valor do Piso Salarial Inicial dos **servidores públicos administrativos do grupo ocupacional AUXILIAR “Classe A” do ANEXO II**, no exercício de 2023, no valor de R\$: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2023.

Parágrafo único. No valor inicial das **classes B e C, do grupo ocupacional AUXILIAR do ANEXO II, e classes D e E, do grupo ocupacional ASSISTENTE do ANEXO III**, aplica-se o disposto do artigo 21 e 22 da Lei Municipal nº 182/2013, de 26 de abril de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos servidores públicos administrativos do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 3º. Fica o Município de São João do Arraial-PI autorizado a **conceder reajuste, com Base na Lei Federal nº14.194/2021**, o Piso Salarial Inicial dos **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), Classe “A” ANEXO V**, no valor de R\$: 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Parágrafo único. No valor inicial das **classes B e C, do cargo de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) do ANEXO IV**, aplica-se o disposto do artigo 21 da Lei Municipal nº 200/2015, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São João do Arraial – PI.

Art. 4º - Aos demais servidores públicos municipais que recebem até o limite de R\$ 1.305,00 (Hum mil, trezentos e cinco reais), fica estabelecido o piso no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 07 de junho de 2023.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA SALARIAL ASSSITENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSSITENTE EM SAÚDE	Agente de vigilância Ambiental/ Auxiliar de Consultório Dentário/ Auxiliar de Enfermagem/ Técnico em Enfermagem/ Técnico em Higiene Dental/ Fiscal de Vigilância Sanitária	A	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93
		B	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82
		C	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27

ANEXO II - TABELA SALARIAL AUXILIAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AUXILIAR	Auxiliar de Serviços Gerais / Bombeiro Hidráulico/ Eletricista/ Motorista/ Vigia/ Operador de Máquinas - Motoniveladora/ Operador de Máquinas - Pá Carregadeira/ Operador de Máquinas - Retroescavadeira	A	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93
		B	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82
		C	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO III - TABELA SALARIAL ASSISTENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
ASSISTENTE	Agente administrativo/ Auxiliar Administrativo Atendente/ Digitador/ Operador microcomputador / Fiscal de Tributos e Obras	D	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82
		E	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27

ANEXO IV - TABELA SALARIAL AGENTE EM SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	CLASSE	NÍVEL/REFERÊNCIA SALARIAL						
			Inicial	I	II	III	IV	V	VI
AGENTE EM SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde/ Agente de Combate às Endemias	A	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85
		B	2.904,00	3.049,20	3.201,66	3.361,74	3.529,83	3.706,32	3.891,64
		C	3.194,40	3.354,12	3.521,83	3.697,92	3.882,81	4.076,95	4.280,80


BENEDITA VILMA LIMA
 Prefeita Municipal